



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.008.001-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.647.278/0001-95, sediada na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro: Sacramenta, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.083-200, telefone (91) 3254-6701, e-mail: comercial@paramed.net.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2459477 (3ª via) - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 477.353.842-20, residente e domiciliado na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 766, Bairro: Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.055-190, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNI	MARCA	QUANT	VL TOTAL
3	ACETILCISTEINA 600MG 16 ENVELOPES.	CAIXA	R\$ 15,60	GEOLAB	90	R\$ 1.404,00
16	ADENOSINA 3MG/ML.	AMPOLA	R\$ 11,86	HIPOLABOR	900	R\$ 10.674,00
24	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5 ML 100 ML.	FRASCO	R\$ 2,35	FARMACE	22500	R\$ 52.875,00
34	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	PRATI	2250	R\$ 202,50
36	AZITROMICINA 200 MG / 5ML 15 ML.	FRASCO	R\$ 5,10	PHARLAB	22500	R\$ 114.750,00
43	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	GEOLAB	9000	R\$ 450,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

44	BIPERIDENO 2MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	GEOLAB	135000	R\$ 18.900,00
46	BISOPROLOL 2,5MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	E M S	900	R\$ 720,00
50	BROMETRO DE IPATROPIO 0,25% 20 ML.	FRASCO	R\$ 1,22	HIPOLABOR	750	R\$ 915,00
61	CARBAMAZEPINA 400 MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	CRISTALIA	45000	R\$ 23.400,00
70	CEFALOTINA 1 G SOL.	AMPOLA	R\$ 3,95	BLAU	18000	R\$ 71.100,00
97	CLORPROMAZINA 40 MG/ML. 20ML.	FRASCO	R\$ 7,13	CRISTALIA	6750	R\$ 48.127,50
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	AMPOLA	R\$ 1,33	FARMACE	135000	R\$ 179.550,00
140	FENITOINA 100 MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	HIPOLABOR	45000	R\$ 4.950,00
148	FLUOXETINA 20 MG.	CAPSULA	R\$ 0,09	MEDQUIMICA	90000	R\$ 8.100,00
151	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO.	FRASCO	R\$ 4,89	NATULAB	4500	R\$ 22.005,00
157	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85 G.	BISNAGA	R\$ 15,82	CASEX	270	R\$ 4.271,40
190	LIDOCAINA POMADA DERMATOLÓGICA 30G.	BISNAGA	R\$ 2,50	PHARLAB	450	R\$ 1.125,00
193	LORATADINA 1 MG/G 100 ML.	FRASCO	R\$ 2,69	MARIOL	6750	R\$ 18.157,50
205	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	BELFAR	6750	R\$ 675,00
207	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. 2 ML.	AMPOLA	R\$ 0,65	FARMACE	22500	R\$ 14.625,00
213	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO.	BISNAGA	R\$ 2,22	HIPOLABOR	2250	R\$ 4.995,00
215	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML.	AMPOLA	R\$ 5,43	TEUTO	4500	R\$ 24.435,00
255	PROMETAZINA 25 MG/ML.	AMPOLA	R\$ 2,00	HIPOLABOR	27000	R\$ 54.000,00
258	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML.	FRASCO	R\$ 10,90	PRATI	1350	R\$ 14.715,00
263	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 120 ML.	FRASCO	R\$ 1,37	NATULAB	9000	R\$ 12.330,00
274	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML.	FRASCO	R\$ 3,20	FRESENIUS	13500	R\$ 43.200,00
282	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA DE 500MG.	AMPOLA	R\$ 4,26	TEUTO	31500	R\$ 134.190,00
289	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30 ML.	FRASCO	R\$ 0,90	AIRELA	31500	R\$ 28.350,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$</b>	<b>913.191,90</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 913.191,90 (novecentos e treze mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>Órgão: Unidade Orçamentária:</b>	1901 Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto Atividade:</b>	10 302 0009 <b>1.069</b> – Manutenção da UPA Eladio Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 <b>1.074</b> – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 302 0009 <b>2.040</b> – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 301 0009 <b>2.044</b> – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 <b>2.062</b> – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
	10 122 0009 <b>2.063</b> – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19
	10 301 0009 <b>2.068</b> – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 <b>2.069</b> – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 <b>2.081</b> – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 301 0009 <b>2.082</b> – Manutenção do Programa de Controle da Hanseníase Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 17000000 – Outros Convênios da União



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	<p>10 301 0009 <b>2.083</b> – Manutenção do Programa de Controle da Tuberculose Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 <b>2.084</b> – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 302 0009 <b>2.085</b> – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 303 0009 <b>2.086</b> – Manutenção da Farmácia Básica Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16310000 – Transferência de convênio-União/Saúde</p> <p>10 301 0009 <b>2.087</b> – Manutenção do Programa do Hiperdia Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 <b>2.091</b> – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 122 0009 <b>2.159</b> – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p>
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**CONTRATANTE**

---

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.647.278/0001-95**  
**CONTRATADA**